

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 599, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Teodolino Benigno Torres, na cidade de Cordeiros-Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Osvaldo Arão de Oliveira**” a Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Teodolino Benigno Torres, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 600, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Antônio José das Neves, na cidade de Cordeiros-Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Cesídio Alves de Andrade**” a Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino do Nascimento, paralela à Rua Antônio José das Neves, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 601, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua 15 de Novembro e à Rua Teodolino Benigno Torres, paralela à Rua do Advento e à Rua Alcides José Moreira, na cidade de Cordeiros-Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Joaquim Alves dos Santos**” a Travessa perpendicular à Rua 15 de Novembro e à Rua Teodolino Benigno Torres, paralela à Rua do Advento e à Rua Alcides José Moreira, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**